



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

São Pedro do Sul,

PROJETO DE LEI N°

AUTORISA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A RETIRAR O MONUMENTO EXISTENTE NO CENTRO DA PRAÇA CRESCENCIO PEREIRA, APPLICANDO EM SEU LUGAR, CALÇAMENTO DE MOSAICO

Pedro Guilherme Maurer, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a retirar o monumento da Praça ~~duzentos~~ Crescencio Pereira, localizado no centro do cruzamento das diagonais que estão sendo calçadas com mosaico.

Artº. 2º - O espaço aberto com o afastamento do referido monumento, será igualmente calçado com mosaico.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro do Sul, 7 de Novembro de 1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

São Pedro do Sul,

PROJETO- LEI Nº ---

CRIA UM AUXILIO DE CR\$ 30,00 DIARIOS, A TODOS OS TRABALHADORES DE OBRAS, QUANDO EM SERVIÇOS, FÓRA DA SEDE, E QUE PARA A REFEIÇÃO TENHAM QUE PERMANECER AFASTADOS DE SEUS LARES.

Pedro Guilherme Maurer, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº - 1º -Fica estabelecido uma ajuda de custas de Cr\$ 30,00 diarios, a todo o pessoal de obras quando em serviços fora da sede e que tenham que permanecer afastados de seus lares durante as refeições.

Artº - 2º -Esta Lei entrará em vigór de acordo com a Lei Organica Municipal

São Pedro do Sul, 7 de Novembro de 1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE S. PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

São Pedro do Sul, 25 de Novembro de 1958

PROJETO DE LEI

DA O NOME DE GABRIEL GOMES WOLF A UMA  
RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA CIDADE

Pedro Guilherme Maguer, Prefeito Municipal faz saber que  
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artº-1º- Fica criada a denominação de "Gabriel Gomes Wolf" a uma rua  
ainda sem nome, nesta cidade.

Artº-2º- O poder Executivo providênciará na confecção da placa alusiva  
a ser afixada na rua em alusão.

Artº-3º- Esta Lei entrará em vigor de acordo com a Lei Orgânica Mu-  
nicipal, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Sul,